



Valide aqui
este documento

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

-113.857-

ficha

01

de Cotia

21

fevereiro, 2014

Cotia,

de

de

IMÓVEL: CASA Nº "02" do Condomínio denominado "**VILA DE BRAGANÇA**" localizada na **Rua Ayl Bandeira, nº 900**, no Município de Vargem Grande Paulista, nesta Comarca de Cotia-SP, assim descrita: área privativa de construção: Coberta Padrão de **96,00m²**; Coberta de Padrão diferente ou descoberta de **73,908m²**; área de garagem de **10,913m²**; Total de **180,821m²**; área comum de **79,361m²**; Total de **260,182m²**; área privativa de terreno de **132,820m²**; área comum de **79,3618m²**; total de **121,1818m²**; e, a fração ideal correspondente ao terreno todo de **4,545455%**; **Contendo no Pavimento Térreo** = Sala de estar/jantar, copa/cozinha, área de serviço, lavabo, escada de acesso ao pavimento superior, garagem para estacionamento de dois (2) veículos tamanho médio, jardim e quintal; e, **No Pavimento Superior** = dois (2) dormitórios, banheiro social, um (1) suíte, hall de circulação interna e escada de acesso ao pavimento inferior.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: nº 13421.31.38.0240.00.000 - (área maior). -

REGISTRO ANTERIOR: R.13/M-10.249, de 21/02/2014 deste Registro. -

PROPRIETÁRIA: **VILA DE BRAGANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Rua Doutor James Ferraz Alvim, nº 271, apartamento nº 111, Vila Suzana, São Paulo inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.799.979/0001-23. -


O OFICIAL SUBSTº
D.R\$7,24

Bel. RICARDO A. B. DIAS.
Prot. 224.109

Av.01, em 06 de março de 2014.-

CORREÇÃO. -

Procedo a presente "ex-officio", nos termos do artigo 213, Inciso "I" alínea "a" da Lei nº 6.015/73, com as disposições que lhe foram dadas pela Lei nº10.931/2004, para constar que a proprietária **VILA DE BRAGANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, esta inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.464.545/0001-63**, com sede na **Rua Regente Leon Kaniefsky, nº 501, Vila Progredior, em São Paulo - SP**, e não como ficou constando. -

O escrevente autorizado  Bel. WANDERSON XAVIER ROCHA

Prenotado sob nº 356.925, em 24/11/2022.
R.02, em 01 de dezembro de 2022.

continua no verso

MOD. 10

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QPY49-NYWFK-ZGGGF-NNXMG>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

matrícula

113.857


ficha

01

verso

PROMESSA DE VENDA E COMPRA

Pelo instrumento particular firmado aos 19 de setembro de 2016, em Vargem Grande Paulista-SP, a proprietária VILA DE BRAGANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., já qualificada, **prometeu vender** o imóvel desta matrícula a **EVERALDO SANTOS SILVA**, brasileiro, empresário, RG nº 11.007.906-1-SSP/SP, CPF nº 031.349.538-62 e seu cônjuge **HAYDE DA CRUZ VIANA SILVA**, brasileiro, empresária, RG nº 13.090.259-7-SSP/SP, CPF nº 130.257.358-64, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Austrália, nº 210, condomínio do Aires, Bairro Jardim Nomura, na cidade de Cotia-SP, pelo valor de R\$ 500.000,00, pagáveis segundo as cláusulas e condições constantes do contrato.

Escrevente autorizado,  Luciano Soares de Camargo.
Digitado por Joao Lino de Oliveira Filho.
Selo digital: 119917321000000045952122C

Prenotado sob nº 357.854, em 15/12/2022.
AV.03, em 21 de dezembro de 2022.

EXISTÊNCIA DE AÇÃO

Pelo requerimento firmado aos 15 de dezembro de 2022, em Cotia-SP e conforme certidão de objeto e pé, expedida aos 14 de dezembro de 2022, pelo Juízo de Direito da Vara Única do Foro e Comarca de Vargem Grande Paulista-SP, extraído do processo digital nº 1001841-25.2022.8.26.0654, Classe - Assunto: despejo por falta de pagamento cumulado com cobrança- locação de imóvel, onde figura como requerente: ESTEVES PARTICIPAÇÕES S/S LTDA., CNPJ nº 05799979000123, e como requeridos: MERCADÃO DE CARNES NORTE BOI LTDA - EEP, CNPJ nº 20.157.701/0001-46; EVERALDO SANTOS SILVA, CPF nº 031.349.538-62 e HAYDE DA CRUZ VIANA SILVA, CPF nº 130.257.358-64, procede-se à presente para constar a **existência da referida ação**, que foi distribuída no dia 28/09/2022, valor da causa de R\$ 58.511,16.

Escrevente autorizado,  Cléber Antônio Finardi.
Digitado por Leonardo Guilherme Cardoso Chagas.
Selo digital: 119917331000000046685422W

continua na ficha 2

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QPY49-NYWFK-ZGGGF-NNXMG>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QPY49-NYWFK-ZGGGF-NNXMG>

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula
113.857

ficha
02

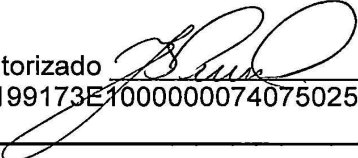
de Cotia - CNS: 11991-7

Cotia, de de

Prenotado sob nº 398.237, em 24/03/2025.
AV.04, em 24 de março de 2025.

INDISPONIBILIDADE

Nos termos do comunicado obtido na central de indisponibilidade em 21 de março de 2025, às 21h05m40s, Protocolo - 202503.2121.03908649-IA-424; processo nº 10014977120215020242, tendo como emissor da Ordem: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Tribunal Superior do Trabalho - São Paulo - GRUPO AUXILIAR DE EXECUÇÃO E PESQUISA PATRIMONIAL - GAEP; procedo à presente para constar a **INDISPONIBILIDADE** dos direitos de propriedade de **EVERALDO SANTOS SILVA e HAYDE DA CRUZ VIANA SILVA**.

Escrevente autorizado  Bel. José Flávio dos Santos Pereira
Selo digital: 1199173E1000000074075025L

Prenotado sob nº 414.423, em 20/02/2026.
Protocolo ONR: PH000606235
AV.05, em 25 de fevereiro de 2026.

PENHORA

Nos termos da certidão expedida aos 20 de fevereiro de 2026, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Cotia, extraída do processo nº 1001180-76.2021.5.02.0241, ação de execução trabalhista, tendo como exequente: DIEGO TAVARES XAVIER; procede-se à presente para constar que **os direitos** sobre imóvel desta matrícula pertencentes a **EVERALDO SANTOS SILVA**, e seu cônjuge **HAYDE DA CRUZ VIANA SILVA**, foram **penhorados** para garantia da dívida no valor de R\$ 20.037,44, tendo sido nomeado fiel depositário: **Everaldo Santos Silva**, já qualificado.

Escrevente autorizado,  André Nogueira da Silva.
Selo digital: 1199173E1000000084518126K

MOD. 10

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QPY49-NYWFK-ZGGGF-NNXMG>

Registro de imóveis da comarca de Cotia – SP

A circunscrição imobiliária e Comarca sede desta serventia foram instaladas em 10 de novembro de 1968. Os imóveis de sua atual competência registraria tiveram como competentes para o seu registro as Serventias das seguintes circunscrições imobiliárias e respectivos períodos: 1º CRISP de 27/07/1865 a 02/12/1912; 2º CRISP de 24/12/1912 a 08/12/1925; 4º CRISP de 09/12/1925 a 25/12/1927; 5º CRISP de 26/12/1927 a 01/03/1932; 4º CRISP de 02/03/1932 a 14/05/1939; 2º CRISP de 15/05/1939 a 06/10/1939; 10º CRISP de 01/10/1939 a 20/11/1942; e a 11º CRISP de 21/11/1942 a 10/11/1968.

O registro dos imóveis localizados no município de Itapeví deixaram de pertencer a esta serventia imobiliária em 13 de novembro de 2009, em razão da instalação do serviço registral imobiliário naquela cidade e comarca.

CERTIFICO E DOU FÉ que esta certidão foi extraída em inteiro teor, nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, do imóvel da matrícula n.º **113.857**, e que nos arquivos desta Serventia não há registro de quaisquer **ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REIPERSECUTÓRIAS** além do que nela contém. **CERTIFICO** mais, que a presente certidão foi **extraída sob a forma de documento eletrônico** mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. CERTIFICO MAIS:** que as buscas do CONTRADITÓRIO restringem-se à data do dia útil anterior a sua expedição.

Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XVI, Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, a presente certidão é **VALIDA POR 30 DIAS** a contar da data da sua emissão. **O REFERIDO** é verdade e dou fé.

Cotia, 17 de abril de 2026.

Emolumentos:	R\$ 0,00
Estado:	R\$ 0,00
Sec. da Faz.:	R\$ 0,00
Reg. Civil:	R\$ 0,00
Trib. Justiça:	R\$ 0,00
ISS:	R\$ 0,00
Mín. Público:	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 0,00
Protocolo	Nº 619014

Selo Digital: 1199173G3000000086218026F



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

